



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 0669 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o *caput* do art. 18, do Decreto nº 5334, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, vinculados ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 53, da Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0143.0277.0012/2022 - GAB/SEAD**,

DECRETA :

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 18, do Decreto nº 5334, de 18 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades, deverão ser amortizáveis até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.”

Art. 2º Fica revogado o § 3º, do art. 18, do Decreto nº 5334, de 18 de novembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 71820050. Cód. CRC: A71D875
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

